

# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

# Documento Nº 118128/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Mãe d´Água

**DATA DE ENTRADA**: 17/09/2025

ASSUNTO: Licitação - 00057/2025 - Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021) -

Credenciamento visando futura e eventual contratação de

serviços fretamento de veículos tipo utilitário e

passeio para realização de viagens eventuais por demanda

diversas no município de MÃE DÁGUA-PB, conforme especificações constantes no anexo I deste edital

**INTERESSADOS:** 

Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho

Jucelio Pereira Moura



# FICHA DE INSCRIÇÃO

Nº 09

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2025 PARA CHAMAMENTO PUBLICO DE INTERESSADOS PARA CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

# (OBRIGATÓRIO O PREENCHIMENTO COMPLETO DESTA FICHA)

Nº Inscrição	) 14	N°:/2025 (preenchimento pela PMMD)					
Nome:		JAILSON FEITOSA DA SILVA					
		Data de nascimento:15/12/1991					
CPF: 103.546	5.394-63	RG:3333769	SSP-PB				
Endereço:	Sítio Escondid	lo, Zona Rural					
Bairro:	F:MÃE D'ÁGUA-PB						
Telefones: E-mail Cel.:							

Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de MÃE D'ÁGUA como proponente acima identificado requeiro através do presente documento CREDENCIAMENTO, declarando sob as penas da lei que:

- a) Declaro estar ciente de que meu credenciamento e possível seleção não geram direito subjetivo à minha efetiva contratação pela Prefeitura Municipal de MÃE D'ÁGUA; e declaro serem verdadeiras todas as informações contidas no formulário de inscrição e documentação.
- b) Qualquer fato superveniente impeditivo de credenciamento ou de contratação será informado;
- c) Conhece os termos do Edital de Credenciamento bem como as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto do credenciamento com as quais concorda, estando inteiramente de acordo com as normas e tabelas de valores definidos;
- d) Não se encontra suspenso nem declarado inidôneo para participar de licitações ou contratar com órgão ou entidades da Administração Pública;
- e) Não se enquadra nas situações de impedimentos previstos no Edital do Credenciamento;
- f) Declaração de que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- g) que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste termo, e que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais.
- h)Declaração que não empresa menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).



i) - Declaração do que está de acordo com as normas e tabelas de valores definidos no presente Edital, bem como de que realizará todos os procedimentos a que se propõe, e que qualquer alteração deverá ter a anuência expressa da ADMINISTRAÇÃO;

Assinalar aba	ixo o item dos serviços que deseja se credenciar	
ITEM	OBJETO	VALOR R\$
01 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	260,00
02 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE D'AGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	220,00
03 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	250,00
04 ( X )		290,00
05 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. <b>ESTRADA VISCINAL</b> – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	100,00

O Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



	*	4.4
06 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> , com arcondicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	80,00
07 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	38,00
08 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> , com arcondicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) <b>ESTRADA VISCINAL – Distância:</b> 1,90Km – (COM EMPERA)	25,00
09 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)- Distância: 38 km	250,00
10 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> / com arcondicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	190,00
11 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	220,00

www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



	Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM	N° 12
12 ( )	ESPERA) Distância: 38 km  Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	170,00
13 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	230,00
14 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta — Distância: 31 KM (COM ESPERA)	170,00
15 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)	200,00
16( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/Santa Maria Goreta Distância:31 KM (SEM ESPERA)	150,00

www.maedagua.pb.gov.br

Qua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



		4.2
17( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com arcondicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	630,00
18 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	250,00
19 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com arcondicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	220,00
20 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água - Distância: 07 KM (COM ESPERA)	60,00
21 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> , com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	250,00
22 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA	65,00

www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



		Preference Mannerpar
	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	N°14
23 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	80,00
24 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	190,00
25 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água( <b>ESTRADA VISCINAL</b> ) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	170,00
26 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	150,00
27 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO	170,00

www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



		Prefettura Municipal de Mae d'Agu
	ESCONDIDO/ Mãe D'água( <b>ESTRADA VISCINAL</b> ) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)	N° 15
28 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	120,00
29 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	140,00
30 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	150,00
31 ( X )		170,00
32 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é <b>TIPO/PASSEIO</b> com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/	150,00

www.maedagua.pb.gov.br

<sup>(</sup> Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



	ida e volta/ Distância: 18Km ( <b>ESTRADA VISCINAL</b> ) - (COM ESPERA)	N° 16
33 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	170,00
34 ( X )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	120,00
35 ( )	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	100,00
<u></u>		
MÃE D'ÁGU	JA - PB, 20 de AGOSTO de 2025	
Assinatura do	Proponente: Sulven Seitoro ola	Silva



#### **ASSESSORIA JURÍDICA**

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 63

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.06.041/2025 PROCESSO CREDENCIAMENTO PUBLICO nº 002/2025

Interessado: Agente de Contratação do Município

Parecer Jurídico, Lei 14.133/21, Decreto Municipal 04/2023, Procedimentos Auxiliares, Credenciamento, Paralelo Não Excludente, Possibilidade. Finalização Inexigibilidade art. 74, inciso IV da Lei n.14.133/2021.

#### I- DA ANÁLISE

Veio a esta assessoria jurídica o processo acima citado que versa sobre a contratação através de procedimento auxiliar de CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações em anexo.

Cumpre destacar que o presente parecer visará ao exame da conformidade dos atos com a lei e o processo licitatório presente, levando-se em consideração, caso constatado alguma irregularidade, a natureza e extensão do vicio quando for recomendada a homologação, o saneamento de algum ato, bem como a eventual anulação do certame.

Ressalvo que, quanto a primeira etapa do processo, esta assessoria já procedeu a análise prévia até o edital, passando agora a análise processual mais dedicadamente os demais atos do procedimento licitatório realizados após a divulgação do edital.

Considerando que o aviso de edital da licitação foi devidamente publicado no Diário Oficial do Município, e no jornal de grande circulação – Portal Correio, e Diário Oficial da União, bem como divulgado no site oficial www.maedagua.pb.gov.br conforme a previsão do artigo 54 da Lei n. 14.133/2021, estando o seu instrumento convocatório devidamente divulgado dentro do prazo legal;

Na sessão foram credenciados: JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob nº 103.546.394-63.

Atendeu aos requisitos do edital.

Considerando que os princípios esculpidos no artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, foram respeitadas pela Administração Pública Municipal;

Conforme podemos verificar, pela análise dos documentos que compõe os autos até a presente data, a Comissão de Licitação desta Prefeitura obedeceu *in casu*, aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade,



Nº 64

razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, conforme atestamos nas formalidades.

## II - CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, essa assessoria jurídica manifesta-se de forma favorável a *Adjudicação e Homologação* nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n. 14.133/2021, razão da constatação do atendimento de todas as exigências do edital pelas empresas participantes, pela observância da formalidade do certame do presente processo de Chamada Publica, que se encerrou com a Inexigibilidade nos termos do artigo 74, inciso IV da Lei n. 14133/2021.

É o entendimento, sem embargo a posicionamentos em sentido contrário, que respeitamos.

É o parecer,

Mãe D'água - PB, 27 de agosto de 2025

LUCIANO DE FIGUEIREDO SÁ
- Procurador Jurídico –
OAB N° 11.115PB

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.041/2025

# DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

MÃE D'ÁGUA-PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Vistos, etc

Aprovo o DFD, Termo de Referência e aceito a justificativa apresentada pelas Secretarias Municipais de Administração e Planejamento, Orçamento e Gestão, e Autorizo o Agente de Contratação, a dar prosseguimento a contratação direta por CREDENCIAMENTO, para o objeto CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB. Nos termos do Decreto Lei nº 14.133/2021 c/c LC 101/2000, encaminho ao Secretário de Finanças a disponibilização Orçamentária, e em havendo previsão orçamentária, encaminhar ao setor de licitação para as providências necessária.

PREFE

# N° 13

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### I- BASE LEGAL

1.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção**: art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

# II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

# III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
provid	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE	VIAGEM	50	220,00	11.000,00



www.m edagua.pb.gov.br

	T				
	D'AGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	290,00	14.500,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL — Distância 6,50 — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas	VIAGEM	50	38,00	1.900,00

www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

				<b>P</b>	
	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km — (COM EMPERA)				
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL — Distância: 1,90Km — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	220,00	44.000,00

W

www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água/38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km				
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta — Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20	VIAGEM	200	200,00	40.000,00

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



	ALMAN AM ( MAC			Ι	
	FECHADA UTILITÁRIO, com				
	motorista, e em perfeito estado de				
	conservação sem restrição de circulação.				
	PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/				
	Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM				
	(SEM ESPERA)	THE CENT			
	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas	VIAGEM			
	localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste				
16	Município, o veículo e TIPO PASSEIO,		200	150,00	
	com motorista, ar condicionado, e em				
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Santa				
	Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta				30.000,00
	Distância:31 KM (SEM ESPERA)				30.000,00
	Realização de viagens por demanda com	VIAGEM			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/, para diversas				
	secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO,				
17	com ar-condicionado, com motorista em		10	630,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: MÃE				
	D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e				6.300,00
	volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215				,
	Realização de viagens por demanda com	VIAGEM			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/, para diversas				
	secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20				
18	FECHADA /UTILITÁRIO, com		50	250,00	
	motorista, e em perfeito estado de				
	conservação sem restrição de circulação.				
	PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA				
	(ida e volta) (COM ESPERA) -Distância:				12.500,00
	36 KM	VIACENT			
	Realização de viagens por demanda com	VIAGEM			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO.				
19	com ar-condicionado, com motorista em		200	220.00	
17	perfeito estado de conservação sem		200	220,00	
	restrição de circulação. PERCURSO: MÃE				
	D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA)				
	Distância: 36 KM				44.000,00
	Distancia. 30 IXIVI				

W

www.maedagua.pb.gov.br

20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)		200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água — Distância: 38 KM (COM ESPERA)		200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA	VIAGEM	50	80,00	4.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

	T	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5   KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM		50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com arcondicionado, com motorista em perfeito	VIAGEM	50	170,00	8.500,00

W

www.maedagua.pb.gov.br



	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	,				
	D'água(ESTRADA VISCINAL)				
	(Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)				-
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
20	Município, o veículo e TIPO /PASSEIO		30	120.00	
28	com ar-condicionado, com motorista, e em		30	120,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA				2 600 00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				3.600,00
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes	v lagelli			
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
29	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20		30	140,00	
	FECHADA UTILITARIO com motorista,				
	e em perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA				4.200,00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
30	Município, o veículo e TIPO /PASSEIO		20	150.00	
30	com ar-condicionado, com motorista, e em		30	150,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ Distância:15,3 (ESTRADA)				1 500 00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				4.500,00
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
31	/pacientes/encomendas/para diversas		30	170,00	
	localidades, bem como das atividades		20	170,00	
	administrativas das secretarias deste				5.100,00
L	maililibulativas and secretarias deste				

www.maedagua.pb.gov.br

	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	120,00	6.000,00

W

www.maedagua.pb.gov.br

35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) -	viagem	50	100,00	5.000,00
	volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				5.000,00

- 3.1.1. Importa a presenta o valor estimado de R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos as credenciadas, CONFORME DEMANDA, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às proponentes credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.
- 3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 3.1.3. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 3.1.4. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

#### 3.2 - Da Forma De Execução Dos Serviços

- 3.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 3.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 3.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.
- 3.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'AGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.
- 3.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

No 53

- 3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.
- 3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### IV. JUSTIFICATIVA

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
- 2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
- 3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
- 4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

# V- REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

- 5.01 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 5.02 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.
- 5.03 A prefeitura de Mãe D'agua-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.
- www.maedagua.pb.gov.br

5.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No 57

## VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

#### VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

## VIII - PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

## IX – DAS OBRIGAÇÕES 9.1. DA CONTRATANTE

- 1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 4. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

#### 9.2. DA CONTRATADA

- 1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE;
- 2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;

(W)

- 3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
- 4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'agua.
- 5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
- 8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se
- 13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;
- 16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

#### X – VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

# XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

## XII - DAS PENALIDADES

Nº 26

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

#### XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

**13.1.** A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

VÂNIA MARÍA CAMPOS DE FRANÇA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



# DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. 5	SE	CR	$\mathbf{ET}\mathbf{A}$	RIA	SOL	ICIT	ANTE:
------	----	----	-------------------------	-----	-----	------	-------

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

#### 2. RESPONSAVEL PELA SOLICITAÇÃO:

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA

**3. OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

#### 3.1. TIPO:

Obras/serviços de engenharia ( ) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra ( x ) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( ) Material permanente / equipamento ( )	Serviço não continuado ( )
Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( ) Material de consumo ( )	Obras/serviços de engenharia ( )
Material de consumo ( )	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (x)
	Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra ( )
Material permanente / equipamento ( )	Material de consumo ( )
	Material permanente / equipamento ( )

4.RELAÇÃO DE ITENS:

4.KELAÇAU DE ITENS:								
N° ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VLR. UNITARIO	TOTAL ESTIMADO ANUAL			
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00			
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE D'AGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	220,00	11.000,00			
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00			
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito	VIAGEM	50	290,00	14.500,00			



	<del></del>			T	Ţ
	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km - (COM				
	EMPERA)				
	Realização de viagens por demanda com transporte de				
	pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA				
5	UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA.	VIAGEM	50	100,00	
	ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)				5.000,00
	Realização de viagens por demanda com transporte de				
	pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas				
	localidades, o veículo e TIPO PASSEIO, com arcondicionado, com motorista, e em perfeito estado de				
6	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGEM	50	80,00	
	MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA.				
	(IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM				
	EMPERA)				4.000,00
	Realização de viagens por demanda com transporte de				
	pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas				
7	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	50	38,00	
'	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGLIVI	30	38,00	
	MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA				
	E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)				1.900,00
	Realização de viagens por demanda com transporte de				
	pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas				
	localidades, o veículo e TIPO PASSEIO, com arcondicionado, com motorista, e em perfeito estado de				
8	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGEM	50	25,00	
	MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA				
	E VOLTA) ESTRADA VISCINAL – Distância: 1,90Km				
	- (COM EMPERA)				1.250,00
	Realização de viagens por demanda com transporte de				
	pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA				
9	/UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de	VIAGEM	200	250,00	
	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGENI	200	250,00	
	MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM				
	ESPERA)- Distância: 38 km				50.000,00
	Realização de viagens por demanda com transporte de				
	pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas				
10	secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com arcondicionado, com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	100.00	
10	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGEM	200	190,00	
	MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM				
	ESPERA) – Distância: 38 km				38.000,00



11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km	VIAGEM	200	220,00	44.000,00
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Goreta – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	200,00	40.000,00
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO:	VIAGEM	200	150,00	30.000,00



	Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta Distância:31 KM (SEM ESPERA)				
17	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com arcondicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	VIAGEM	10	630,00	6.300,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO, com arcondicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00
20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias ( <b>Demandas Esporádicas</b> ) deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO</b> , com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água – Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas	VIAGEM	50	80,00	4.000,00



		Г			
	localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e <b>TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO</b> com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)	VIAGEM	50	170,00	8.500,00
28	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	120,00	3.600,00



29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distência: 10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	140,00	4.200,00
30	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	150,00	4.500,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	30	170,00	5.100,00
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e	viagem	50	120,00	6.000,00



	em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ida e volta/ km 8,6 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	100,00	5.000,00

7. DATA PREVISTA PRA INÍCIO: 30 (TRINTA) DIAS

#### 8. JUSTIFICATIVA:

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos servicos prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios.

Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
- 2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
- 3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
- 4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

#### 9. PRAZO DE ENTREGA/ EXECUÇÃO:

Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA conforme demanda das Secretarias.



10.	OB	SE	RV	A	CO	ES:

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

11. DATA REQUERIMENTO: 21/02/2025

ASSINATURA:

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO

Responsável

VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA

Responsável

# N° 13

## TERMO DE REFERÊNCIA

#### I- BASE LEGAL

1.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. **Modo de seleção**: art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

# II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

# III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE	VIAGEM	50	220,00	11.000,00





	DALONIA (IDA E MOLEA) B'A				
	D'AGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	290,00	14.500,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL — Distância 6,50 — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas	VIAGEM	50	38,00	1.900,00



www.maedagua.pb.gov.br

	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km — (COM EMPERA)	1			
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL — Distância: 1,90Km — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	220,00	44.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

	1/
No	10
	The second secon

	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água/38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km				
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta — Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20	VIAGEM	200	200,00	40.000,00

www.maedagua.pb.gov.br



			1	T	T
	FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM (SEM ESPERA)				
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta Distância:31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	150,00	30.000,00
17	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215	VIAGEM	10	630,00	6.300,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)		200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água — Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA	VIAGEM	50	80,00	4.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM		50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com arcondicionado, com motorista em perfeito	VIAGEM	50	170,00	8.500,00

W

www.maedagua.pb.gov.br



	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	,				
	D'água(ESTRADA VISCINAL)				
	(Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)				-
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
20	Município, o veículo e TIPO /PASSEIO		30	120.00	
28	com ar-condicionado, com motorista, e em		30	120,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA				2 600 00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				3.600,00
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes	v lagelli			
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
29	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20		30	140,00	
	FECHADA UTILITARIO com motorista,				
	e em perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA				4.200,00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
30	Município, o veículo e TIPO /PASSEIO		20	150.00	
30	com ar-condicionado, com motorista, e em		30	150,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ Distância:15,3 (ESTRADA)				1 500 00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				4.500,00
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
31	/pacientes/encomendas/para diversas		30	170,00	
	localidades, bem como das atividades		20	170,00	
	administrativas das secretarias deste				5.100,00
L	maililibulativas and secretarias deste				

(4

8

www.maedagua.pb.gov.br



	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	120,00	6.000,00

(4

9

www.maedagua.pb.gov.br

35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe	viagem	50	100,00	
					5.000,00

- 3.1.1. Importa a presenta o valor estimado de R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos as credenciadas, CONFORME DEMANDA, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às proponentes credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.
- 3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 3.1.3. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 3.1.4. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

#### 3.2 - Da Forma De Execução Dos Serviços

- 3.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 3.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 3.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.
- 3.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'AGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.
- 3.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.

3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.

3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### IV. JUSTIFICATIVA

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
- 2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
- 3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
- 4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

# V- REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

- 5.01 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 5.02 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.
- 5.03 A prefeitura de Mãe D'agua-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.

5.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

No 57

#### VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar — ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

#### VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

### VIII - PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

# IX – DAS OBRIGAÇÕES 9.1. DA CONTRATANTE

- 1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 4. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

#### 9.2. DA CONTRATADA

- 1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE;
- 2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;

(W)

- 3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
- 4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'agua.
- 5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
- 8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se
- 13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características:
- 16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

### X – VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

# XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

### XII - DAS PENALIDADES

No 26

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

#### XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

**13.1.** A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

VÂNIA MARÍA CAMPOS DE FRANÇA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

GUSTAVO MENDES DA SILVA NETTO SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO

# TERMO DE REFERÊNCIA

#### I- BASE LEGAL

1.1 O presente CREDENCIAMENTO para credenciamento de prestação dos serviços de que este instrumento convocatório trata dar-se-á de forma direta, por inexigibilidade de licitação, com arrimo no disposto no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores.

1.2. Modo de seleção: art. 79, inciso I da Lei n. 14.133/2021- paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

# II- CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO, MODALIDADE

2.1. A prestação dos serviços, dadas as suas características e finalidade, enquadra-se no conceito de bens comuns, conforme definido no que regulamenta o inciso XIII do art. 6ª Lei nº 14.133/2021, e Decreto Municipal nº 002/2023, sendo esse o procedimento a ser adotado, na forma orientado neste Termo de Referência.

# III- DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1.O objeto do presente é o CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme especificações a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	50	260,00	13.000,00
2	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE	VIAGEM	50	220,00	11.000,00



www.m edagua.pb.gov.br

	DACITA (IDA E MOLTA) D'-46 '				
	D'AGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)				
3	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> com motorista, com ar-condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km (COM EMPERA)	VIAGEM	50	250,00	12.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)		50	290,00	14.500,00
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL — Distância 6,50 — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	100,00	5.000,00
6	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e <b>TIPO PASSEIO</b> , com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA Distância: 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	50	80,00	4.000,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas	VIAGEM	50	38,00	1.900,00



www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

					Y
	localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km — (COM EMPERA)	*			
8	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA — SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) ESTRADA VISCINAL — Distância: 1,90Km — (COM EMPERA)	VIAGEM	50	25,00	1.250,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
10	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO PASSEIO/ com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA) – Distância: 38 km	VIAGEM	200	190,00	38.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de	VIAGEM	200	220,00	44.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

				was a standard on	The same of the sa
	conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água/38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km				
12	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/PATOS / Mãe D'água – Distância: 38 km (SEM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete/ Distância: 31 KM (COM ESPERA)		200	230,00	46.000,00
14	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista, quatro portas, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta – Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	170,00	34.000,00
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20	VIAGEM	200	200,00	40.000,00

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



					T
	FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de	7.			
	conservação sem restrição de circulação.				
	PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/ Santa Maria Gorete – Distância: 31 KM				
	(SEM ESPERA)				
16	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/ Patos/ Santa Maria Goreta	VIAGEM	200	150,00	30.000,00
	Distância:31 KM (SEM ESPERA)  Realização de viagens por demanda com	VIAGEM			
17	transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-CAMPINA GRANDE (ida e	VIAGENI	10	630,00	6.300,00
18	volta) (COM ESPERA) Distância: KM 215 Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM		50	250,00	12.500,00
19	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do <b>TIPO PASSEIO</b> , com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA – (COM ESPERA) Distância: 36 KM	VIAGEM	200	220,00	44.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

	-				
20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	60,00	12.000,00
21	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO, com motorista, ar condicionado, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Patos/ Mãe D'água — Distância: 38 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	200	250,00	50.000,00
22	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	50	65,00	3.250,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA		50	80,00	4.000,00

www.maedagua.pb.gov.br

	T	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
	CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5   KM – (COM ESPERA)				
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM	VIAGEM	50	190,00	9.500,00
25	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM		50	170,00	8.500,00
26	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO /PASSEIO com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) (COM ESPERA)	VIAGEM	50	150,00	7.500,00
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com arcondicionado, com motorista em perfeito	VIAGEM	50	170,00	8.500,00

W

www.maedagua.pb.gov.br



	estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	,				
	D'água(ESTRADA VISCINAL)				
	(Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)				-
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
20	Município, o veículo e TIPO /PASSEIO		30	120.00	
28	com ar-condicionado, com motorista, e em		30	120,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA				2 600 00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				3.600,00
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes	v lagelli			
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
29	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20		30	140,00	
	FECHADA UTILITARIO com motorista,				
	e em perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA				4.200,00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
	/pacientes/encomendas/para diversas				
	localidades, bem como das atividades				
	administrativas das secretarias deste				
30	Município, o veículo e TIPO /PASSEIO		20	150.00	
30	com ar-condicionado, com motorista, e em		30	150,00	
	perfeito estado de conservação sem				
	restrição de circulação. PERCURSO: Mãe				
	D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e				
	volta/ Distância:15,3 (ESTRADA)				1 500 00
	VISCINAL) - (COM ESPERA)				4.500,00
	Realização de viagens por demanda com	Viagem			
	transporte de pessoas carentes				
31	/pacientes/encomendas/para diversas		30	170,00	
	localidades, bem como das atividades		20	170,00	
	administrativas das secretarias deste				5.100,00
L	maililibulativas and secretarias deste				

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



	Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)				
32	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO/PASSEIO com ar-condicionado, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	150,00	15.000,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	100	170,00	17.000,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	50	120,00	6.000,00

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB

35	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO /PASSEIO, com ar-condicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe	viagem	50	100,00	
					5.000,00

- 3.1.1. Importa a presenta o valor estimado de R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais) a serem pagos as credenciadas, CONFORME DEMANDA, divididos de acordo com os serviços autorizados, sendo que tal estimativa se constitui em mera previsão dimensionada, não estando a Prefeitura, obrigado a realizá-lo em sua totalidade, e não cabendo às proponentes credenciadas o direito de pleitear qualquer tipo de reparação ou compensação pelo não uso total da verba.
- 3.1.2. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 3.1.3. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 3.1.4. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.

#### 3.2 - Da Forma De Execução Dos Serviços

- 3.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 3.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 3.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.
- 3.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.
- 3.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'AGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.
- 3.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.
- www.maedagua.pb.gov.br

- 3.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.
- 3.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### IV. JUSTIFICATIVA

O município de Mãe D'Água enfrenta dificuldades de acesso por meio de linha de transporte, tanto à sua sede quanto às localidades rurais, devido às condições geográficas e estruturais das vias. Além disso, há uma demanda contínua e significativa por deslocamento de servidores municipais para a zona rural e outras localidades, bem como a necessidade de transporte de pessoas em situação de vulnerabilidade social e de encomendas essenciais para o funcionamento dos serviços públicos.

Diante desse cenário, faz-se necessária a contratação de veículos para a realização dessas viagens, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados pelo município. Considerando a imprevisibilidade da demanda e a necessidade de flexibilidade na prestação desse serviço, o modelo de Credenciamento, previsto no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021, se mostra a solução mais adequada.

O Credenciamento permite que qualquer interessado, que atenda aos requisitos estabelecidos no edital possa prestar os serviços, promovendo maior efetividade sem ferir a competitividade, eficiência e economicidade na administração pública. Além disso, essa modalidade possibilita que o município tenha um número variável de prestadores, assegurando que as demandas emergenciais e sazonais sejam atendidas de forma contínua, sem necessidade de múltiplos processos licitatórios. Dessa forma, a adoção do Credenciamento justifica-se pelos seguintes fatores:

- 1. Acesso dificultado às áreas urbanas e rurais do município, exigindo transporte contínuo e especializado.
- 2. Demanda imprevisível e variável, tornando inviável a fixação de um único prestador para a execução dos serviços.
- 3. Atendimento a necessidades essenciais da administração pública e da população carente, garantindo a mobilidade de servidores e cidadãos em situação de vulnerabilidade.
- 4. Maior competitividade e eficiência, permitindo que diversos interessados possam se credenciar, garantindo economicidade e disponibilidade do serviço.

Diante do exposto, justifica-se a abertura do processo de Credenciamento para a contratação de veículos para transporte de servidores, cidadãos carentes e encomendas no município de Mãe D'Água, com fundamento no artigo 78 e 79 da Lei nº 14.133/2021.

# V- REMUNERAÇÃO E PAGAMENTO DAS FATURAS

- 5.01 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 5.02 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.
- 5.03 A prefeitura de Mãe D'agua-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.
- www.maedagua.pb.gov.br

5.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

#### VI. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

6.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso III, que dispõe sobre a elaboração do Estudo Técnico Preliminar - ETP, no qual é exigido nas contratações de serviços e/ou produtos de valores superiores a R\$ 10 Milhões, podendo ser dispensando com base em Parecer Técnico do Órgão demandante, justificando as razões técnicas, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração dos estudos técnicos preliminares.

#### VII. DA ANÁLISE DE RISCOS

7.1. Documento dispensado conforme Decreto Municipal nº 004/2023, em seu artigo 2º inciso IV, onde Analise de Risco só será exigida nas contratações de valores superiores a R\$ 1 Milhão, no qual contemplará a identificação objetiva dos: "Riscos Prováveis"; da "Solução Identificada para Mitigação dos Riscos"; e dos "Responsáveis" pelos riscos identificados, desta forma, em razão do valor, da baixa complexidade do objeto e a forma de fornecimento apresentada, foi dispensada da instrução a elaboração da referida análise.

### VIII – PRAZO INÍCIO DAS ATIVIDADES

8.1. Atender a demanda solicitada pela CONTRATANTE para execução dos serviços no município no prazo de 24(vinte e quatro) horas.

## IX – DAS OBRIGAÇÕES 9.1. DA CONTRATANTE

- 1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos servicos. exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 4. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 5. Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas:
- 6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

#### 9.2. DA CONTRATADA

- 1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE;
- 2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;

- 3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
- 4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D'agua.
- 5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
- 8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se
- 13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características:
- 16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

#### X – VIGÊNCIA

10.1. O contrato terá a vigência 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da CONTRATANTE, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

# XI – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

11.1. Os participantes poderão apresentar propostas para quantos serviços tiverem experiência, devendo comprová-los, através de Atestados de Capacidade Técnica comprobatórios na área almejada, de acordo com as condicionantes constantes neste termo de referência.

# XII - DAS PENALIDADES

- 12.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 12.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 12.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 12.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 12.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 12.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 12.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;
- 12.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 12.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 12.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 12.5. As penalidades previstas nos subitens 12.1.5 e 12.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'AGUA- Estado da Paraíba.

# XIII- ORIENTAÇÕES GERAIS

13.1. A Prefeitura Municipal através do secretário da pasta requisitante do serviço repassará ao contratado(a), previamente à execução, as orientações a serem seguidas. Os trabalhos deverão ser executados seguindo as orientações, normas e padrões adotados pela PMMD e ABNT.

> VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO

AVO MENDES DA SILVA NETTO SECRETÁRIA DA ADMINISTRAÇÃO



# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.041/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO: R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais).

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02.010 Gabinete do Prefeito	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do	08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do
Gabinete do Prefeito	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Fisica	Terceiro Pessoa Física
02.040 Secretaria Municipal de Finanças	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades	08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-
da Secretaria Municipal de Finanças	IGD-SUAS
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.050 Secretaria Municipal de Administração	08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades	do Bloco de Financiamento da Gestão do
da Secretaria Municipal de Administração	Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento,	08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades
Orçamento e Gestão	do Bloco da Proteção Social Especial de Média
04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria	e Alta Complexidade
Municipal de Planejamento e Gestão	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Terceiro Pessoa Física
Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura,	do Controle Social (Conselho de Assistência
Abastecimento e Meio Ambiente	Social)



N° 31

13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica 02.100 Secretaria Municipal da Educação 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica 02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços

Terceiro Pessoa Fisica

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

08 244 1003 2070 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional

24 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Wilmorio Alvies de aliveiro Rodrigues

Secretária Municipal de Finanças

#### Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

## RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 15:10:10 foi protocolizado o documento sob o Nº 118128/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d' Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´Água

Número da Licitação: 00057/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 28/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Mãe d´Água

Modalidade: Inexigibilidade (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços Tipo de Compra ou Serviço: Veículos

Valor: R\$ 117.868,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: Credenciamento visando futura e eventual contratação de serviços fretamento de veículos tipo utilitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas no município de MÃE DÁGUA-PB, conforme

especificações constantes no anexo I deste edital

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim IINFORMAÇÃO DO SISTEMAI Nº de Dias Fora do Prazo: 7

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 117.868,00

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (Nome): Jailson Feitosa da Silva

Proposta 1 - Proponente Pessoa Física (CPF): 103.546.394-63

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	636deca682bedb0c1598003cbb3a08f3
Autorização da autoridade competente	Sim	a51886595a11c49091e23b574dc916fd
Estimativa da despesa	Sim	2e1d0aebbb689d3c3ccec155ce527a13
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	d30d2505e5b45642f165cb1107c12151
Justificativa de preço	Sim	2e1d0aebbb689d3c3ccec155ce527a13
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	2e1d0aebbb689d3c3ccec155ce527a13
Previsão Orçamentária	Sim	727c2aa6ab08fb11c8a1c5701e4be14f
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Jailson Feitosa da Silva	Sim	75dc6b4c06abf5d7282d5a430dacf1d0

#### João Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

MUNICIPAL Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 67

#### **CONTRATO PMMD Nº 01.250/2025**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - ESTADO DA PARAÍBA E JAILSON FEITOSA DA SILVA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede a á Rua Luiz Furtado de Figueiredo, nº 48, Centro – Prédio da Prefeitura Municipal de Mãe D'água - Estado da Paraíba, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 09.084.088/0001-41, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JUCÉLIO PEREIRA MOURA, brasileiro, casado, residente na Rua São Sebastião, nº 02, Centro, Mãe D'água - PB, portador do CPF nº 132.161.124-20, RG Nº 233.979 SSP/PB, , infra-assinados doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado o Sr. JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob nº 103.546.394-63, com endereço no Sítio Escondido, Zona Rural, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, CONTRATADO, resolvem celebrar o presente contrato, a serem realizados na forma de execução indireta, mediante cláusulas e condições a seguir, Lei n. 14.133/2021, do CREDENCIAMENTO nº 002/2025, Processo de Inexigibilidade nº 057/2025.

# CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente ajuste de vontades tem por objetivo, CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme tabela a seguir:

ITEM	PERCURSO	UND	QUANT. PARA 12 MESES	PREÇO BASE	TOTAL ESTIMADO ANUAL
1	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITÁRIO em perfeito estado de conservação, com motorista sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/MATUREIA/MAE DAGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 49Km (COM ESPERA)	VIAGEM	25	260,00	R\$ 6.500,00
4	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA/UTILITARIO com motorista, em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA/PORTEIRAS/MAE DAGUA.(IDA E VOLTA) Distância: 57 km – (COM EMPERA)	VIAGEM	25	290,00	R\$ 7.250,00



	MAE DAGUAT				Nº 68
5	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO SERAFINA /MÃE D'ÁGUA. ESTRADA VISCINAL – Distância 6,50 – (COM EMPERA)	VIAGEM	25	100,00	R\$ 2.500,00
7	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas localidades, o veículo e TIPO/ VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA – SITIO CARIRI /MÃE D'ÁGUA. (IDA E VOLTA) Distância: 1,90Km – (COM EMPERA)	VIAGEM	16	38,00	R\$ 608,00
9	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO/ com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA / PATOS / MÃE D'ÁGUA (COM ESPERA)-Distância: 38 km	VIAGEM	25	250,00	R\$ 25.000,00
11	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/ Patos/ Mãe D'água /38 KM (SEM ESPERA) Distância: 38 km	VIAGEM	100	220,00	R\$ 22.000,00
13	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete / Distância: 31 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	66	230,00	R\$ 15.180,00



	So DEZ MAE DAGUA FB 1981				Nº 69
15	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Santa Maria Gorete/Patos/Santa Maria Gorete — Distância: 31 KM (SEM ESPERA)	VIAGEM	66	200,00	R\$ 13.200,00
18	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/, para diversas secretarias, o veículo do TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: MÃE D'ÁGUA-TEIXEIRA (ida e volta) (COM ESPERA) -Distância: 36 KM	VIAGEM	16	250,00	R\$ 4.000,00
20	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias (Demandas Esporádicas) deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO, com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Santa Maria Gorete/ Mãe D'água -Distância: 07 KM (COM ESPERA)	VIAGEM	66	60,00	R\$ 3.960,00
23	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/VILA CAPOEIRA/ Mãe D'água/ Distância: 10,5 KM – (COM ESPERA)	VIAGEM	16	80,00	R\$ 1.280,00
24	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO	VIAGEM	16	190,00	R\$ 3.040,00

			Т		
	GARAPA/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (COM ESPERA) Distancia: 14,4KM				
27	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com arcondicionado, com motorista em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/SITIO ESCONDIDO/ Mãe D'água(ESTRADA VISCINAL) (Distância:18,9 km) - (COM ESPERA)	VIAGEM	16	170,00	R\$ 2.720,00
29	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio André / Mãe D'água/ ida e volta/ - Distência:10,5 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	10	140,00	R\$ 1.400,00
31	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo e TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Flamengo / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância:15,3 (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	Viagem	10	170,00	R\$ 1.700,00
33	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas localidades, bem como das atividades administrativas das secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação. PERCURSO: Mãe D'água/Sitio Catolé / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 18Km (ESTRADA VISCINAL) - (COM ESPERA)	viagem	33	170,00	R\$ 5.610,00
34	Realização de viagens por demanda com transporte de pessoas carentes /pacientes/encomendas/para diversas	viagem	16	120,00	R\$ 1.920,00



No 71

localidades, bem como das atividades administrativas de todas as secretarias deste Município, o veículo é TIPO VAN/D-20 FECHADA /UTILITÁRIO	
com motorista, e em perfeito estado de conservação sem restrição de circulação.	
PERCURSO: Mãe D'água/Sitio São José / Mãe D'água/ ida e volta/ Distância: 8,6m (ESTRADA VISCINAL) - (COM	
ESPERA)	

# CLAUSULA SEGUNDA- DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.
- 2.1.1. Os serviços objeto deste credenciamento NÃO TEM CÁRATER DE EXCLUSIVIDADE. Ficando a cargo do contratado as despesas de abastecimento, manutenção do veículo, seguro e motorista.
- 2.1.2. A execução dos serviços descritos no Termo de Referência, deverá iniciar os serviços em até 24 (vinte e quatro) horas após assinatura do contrato.
- 2.2. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da data do recebimento, pela **CONTRATADA**, da Ordem de Autorização de Serviço emitida pela secretaria competente através de servidor competente.
- 2.3. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço unitário (valor da viagem cada veículo) com base na Tabela de Preços fixada pela PREFEITURA DE MÃE D'ÁGUA no Anexo I deste Edital conforme demanda das Secretarias.
- 2.4. As condições deste credenciamento são universais e, portanto, iguais para todos os prestadores de serviços credenciados.
- 2.5. A contratação para a prestação de serviços, oriunda do presente credenciamento, dar-se-á em igualdade de condições, obedecendo a rotatividade entre todos os credenciados e buscando sempre o maior número de interessados que atendam às exigências deste Edital e que possam corresponder às expectativas da Prefeitura Municipal de Mãe d'água.
- 2.6. O Edital poderá ser adiado ou revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado por razões de ilegalidade, sem que caiba aos credenciados qualquer indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

# <u>CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO</u>

- 3.01. O presente contrato ora firmado importa o valor estimado global de R\$ 117.868,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais) a serem pagos anualmente.
- 3.01.1 Os serviços serão remunerados de acordo com os valores fixados no anexo I Termo de Referência deste Edital.
- 3.02 Os valores devidos ao Credenciado serão pagos mediante a apresentação da nota fiscal com a descrição dos serviços prestados e após sua conferência pela Secretaria competente.
- 3.03 A prefeitura de Mãe D'água-PB, efetuará o pagamento das faturas, devidamente atestadas, referente ao serviço objeto deste Edital em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas no protocolo junto ao setor financeiro do município.
- 3.04- Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 3.05. Não serão pagas quaisquer sobretaxas em relação à tabela de preços, ou do



Nº 72

cometimento a terceiros da atribuição referente ao credenciamento e/ou intermediação do pagamento dos serviços prestados.

# CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação: Orçamento programático de 2025:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica

02.040 Secretaria Municipal de Finanças

04 123 2001 2008 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.050 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.060 Secretaria Municipal de Planejamento, Orcamento e Gestão

04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.080 Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica

02.100 Secretaria Municipal da Educação

12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica

02.110 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica 02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.140 Fundo Municipal de Assistência Social

08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-IGD-SUAS

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades do Bloco de Financiamento da Gestão do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades do Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento do Controle Social (Conselho de Assistência Social)

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

08 244 1003 2070 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional

24 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

# <u>CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO</u>

- 5.1.O presente Contrato terá o prazo de validade de 12 (doze) meses iniciando em 28/08/2025 encerrando em 28/08/2026, a contar da data da assinatura deste termo, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei 14.133/2021, podendo, por interesse da Administração, ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, obedecendo o disposto no Art. 107 da referida norma.
- 5.2 Os prazos para início e conclusão dos serviços ora contratados serão de:
- a) (24) horas para responder a solicitação da demanda, a contar do recebimento da solicitação.



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 73

- b) 12 (doze) meses do contrato, contados da expedição da primeira Ordem de Serviços.
- 5.3. Nos termos do Art. 91, §4º da Lei n. 14.133/2021, antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, será verificada a regularidade fiscal do contratado, consultado o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitindo as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

# CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

- 6.1. Executar os serviços conforme especificações, realizando-os sem dia ou horário determinado; com qualidade, com zelo e eficiência, obedecendo o cronograma de demanda apresentado pela CONTRATANTE
- 6.2. Cumprir o cronograma de demanda apresentado pelo servidor fiscal;
- 6.3. Os serviços serão executados durante a vigência do contrato, a partir da sua assinatura pela CONTRATADA e CONTRATADO.
- 6.4. Os serviços serão executados mediante demanda, por preço com base na Tabela de Preços referendada, conforme demanda Prefeitura Municipal de Mãe D´agua.
- 6.5. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 6.6. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 6.7. é obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta; (Artigo 92, inciso XVII da Lei 14.133/2021);;
- 6.8. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 6.9. Responsabilizar-se pôr todos os encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, fiscais, comerciais, civis, e criminais, resultantes da execução do contrato, inclusive no tocante aos seus empregados, dirigentes e prepostos.
- 6.10. Arcar com os eventuais prejuízos á CONTRATANTE e/ou terceiros, na execução dos serviços contratados.
- 6.11. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 6.12. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 6.13. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 6.14.. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento). na forma prevista pelo art. 124, da Lei nº 14.133/2021.
- 6.15- Realizar os serviços de viagens em veículos em perfeitas condições de funcionamento, após emissão da ordem de serviço; não podendo os mesmos ter qualquer restrição de circulação nas ruas da cidade e nem foram fora do município, devendo em caso de algum

defeito, ser substituídos por outros com as mesmas características;

6.16-Manter durante a execução do contrato, o veículo em perfeitas condições de funcionamento e segurança de acordo com a legislação vigente.

# CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste contrato;
- 7.2. Notificar ao Contratado qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais; fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 7.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
- 7.4. Respaldar institucionalmente o CONTRATADO no sentido de facilitar a execução dos serviços objeto deste contrato, fornecendo dentro dos prazos estipulados todos os recursos sob sua responsabilidade.
- 7.5.Efetuar os pagamentos da remuneração devida à CONTRATADA, na forma e prazos estabelecidos no presente contrato, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 7.6. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

# CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 8.2. A recusa injustificada do adjudicatário em aceitar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão (Art. 90, §5º da Lei nº 14.133/2021);

# CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

- 9.1. No decorrer da entrega dos bens ou serviços estabelecidos neste Termo de Referência, caso o Fornecedor cometa qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, ficará sujeita às seguintes sanções:
- 9.1.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 9.1.2. Multa moratória de até 1 % (um) por cento por dia de atraso injustificado sobre o valor da proposta vencedora, até o limite de 10 (dez) dias;
- 9.1.3. Multa compensatória de até 10 % (dez) por cento sobre o valor total da proposta vencedora, no caso de inexecução total;
- 9.1.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.1.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Órgão Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.1.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, e o consequente descredenciamento do Registro cadastral do Município, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 75

penalidade, que será concedida sempre que o Fornecedor ressarcir ao Contratante pelos prejuízos causados;

- 9.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se no que couber as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- 9.3. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado a contratante, observado o princípio da proporcionalidade;
- 9.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;
- 9.5. As penalidades previstas nos subitens 9.1.5 e 9.1.6., importará na inclusão do Fornecedor no Cadastro de Fornecedores Impedidos de licitar e Contratar com o Município de MÃE D'ÁGUA- Estado da Paraíba.

# <u>CLÁUSULA DÉCIMA: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA</u>

- 10.1. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada qualquer das hipóteses do artigo 124, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 14.133/2021.
- 10.1.1. Na hipótese da alteração da opção tributária pela CONTRATADA representar acréscimo financeiro para o CONTRATANTE, será analisada por ele a conveniência de rescisão contratual.
- 10.1.2. A contratada comunicará, por escrito, solicitando as alterações de preços e a data de início da vigência deles, a fim de que a administração pública municipal possa fazer uma análise do pedido juntamente com a assessoria jurídica;
- 10.1.3 Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.
- 10.1.4. Para reajustamento após transcorrido (12) doze meses da apresentação da proposta, será utilizado o índice IPCA/IBGE.

# CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 11.1. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos previstos nos artigos 124 á 136 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 11.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.3. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 11.4. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.
- 11.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CLÁUSULA DÉCIMA - DO



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 76

# ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-

- 12.1. Nos termos do art. 117, combinado com o Art. 8°, § 3°, ambos da Lei 14.133/2021, será designado representante da administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens ou execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 12.2.A fiscalização de que trata este item não eximirá o contratado da responsabilidade por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, conforme disposto no art. 120 da Lei 14.133/2021.
- 12.3.A fiscalização do recebimento do(s) material(is) ou serviços adquirido(s) ficará a cargo do(s) servidor(s) designado(s), ficando o(s) mesmo(s) responsável(is) pela conferência das especificações do material com as exigências contratuais e pelo seu recebimento definitivo na forma do art. 140, II da Lei nº 14.133/2021, podendo rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não estejam de acordo com as especificações deste Termo de Referência, competindolhe ainda dirimir as possíveis dúvidas que surgirem no curso da entrega deste(s), e de tudo dar ciência à Administração.

# CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO-

13.1. De conformidade com o disposto no artigo 94 da Lei n. 14.133/2021, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

# CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 14.1 Para dirimir qualquer questão contratual relativa ao presente Contrato, fica eleito o Foro da sede da Administração em MÃE D'ÁGUA Estado da Paraíba.
- 14.2 E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo-assinados.

MÃE D'ÁGUA-PB, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

Refeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB

CONTRATANTE

JAILSON FEITOSA DA SILVA

CPF sob n° 103.546.394-63

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS** 

Antonio Morces F. Los Sontos Files

Nome:

CPF: 131, 324, 569 - 03

Nome:

CPF: 121.501.254-39



# GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

Nº 77

Nº 112/2025

**AUTORIZO** o Sr. JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob nº 103.546.394-63, com endereço no Sítio Escondido, Zona Rural, Município de Mãe D'água, Estado da Paraíba, contratado através de CREDENCIAMENTO nº 002/2025, com ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO em 28 de agosto de 2025, cujo objeto é CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, conforme **Contrato Administrativo nº 01.250/2025**, para iniciar a execução do serviço em até 02 (dois) dias a contar do recebimento deste termo.

MÃE D'ÁGUA-PB, 28 DE AGOSTO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA PREFEITO DE MÃE D'ÁGUA-PB

JAILSON FEITOSA DA SILVA

CPF sob no 103.546.394-63



#### Portaria nº 024.B/2025

# DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

## Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

www.maedagua.pb.gov.br 🕯 maedaguapb 🕒 @prefeitura.maedaguaoficial

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- Art. 3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro

Cumpra-se e publique.

de 2025.

R

Prefeito Constitucional

www.maedagua.pb.gov.br 🍧 maedaguapb

@prefeitura.maedaguaoficial

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03	de fevereiro de 2025.	Contém 08 (oito) páginas				
Pro	efeito	Vice-P	refeito			
Jucélio Pe	ereira Moura	Glauco Paul	lino Lustosa			
Chefe de Gabinete	Procurador Geral do Município	Sec. de Administração	Sec. de Agric. e M. Ambiente			
Marcelo Alves Freire Nunes	Luciano de Figueiredo Sá	Gustavo Mendes as Silva Neto	Normando de Lucena Soares			
		Káren Myrella Alves Monteiro	Lindomar Oliveira dos Santos			
Sec. de Assistência Social	Sec. de Cultura e Turismo	Secretaria de Educação	Sec. de Finanças			
João Paulo Trindade	Rosana Leão de Sousa Monteiro	Edna Soares da Silva	Vilmaria Alves de Oliveira			
Gilmara Lucena dos Santos Soares	Alaneide de Oliveira Mota	Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Ribamar Lopes Viana			
Sec. de Infraestrutura e Obras	Sec. de Planejamento Orçamento e	Sec. de Saúde	Tesouraria			
Publicas	Gestão	Adrielly Eugenia Pereira da Costa	Antônio da Costa Palmeira Neto			
Ytapuan Nunes Lucena	Vânia Maria Campos França	Joseane Ferreira Lustosa				
Raí da Silva Cabral	Vanessa Monteiro Campos					
Sec. De Serviços Públicos	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer	Sec. De Comunicação e Publicidade				
Cledilson Cordeiro de Souza	Ducelio da Silveira Hipólito	Institucional				
Luiz Nunes da Silva	Marcelo Márcio da Silveira Santana	Damião de Lucena Lima				

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

#### Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PCD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PCD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

#### Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br

1



#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
80	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

#### Cargo: PROFESSOR DE ARTE

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

#### Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICÓLOGO

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA	PLANO DE	TOTAL	RESULTADO
INSCRIÇÃO	NOINE DO CANDIDATO	1110203	ORAL	AÇÃO	TOTAL	RESOLIADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	SCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025. Banca Examinadora. Comissão Especial do Processo Seletivo.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- JESSICA VIEIRA Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os TRIGUEIRO, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE **OUTRAS CONTRATOS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

> Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

> Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS **OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS. **JUVENTUDE ESPORTE** Ε LAZAER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL município.

Art. 2°. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras:
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

#### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua em 06 de janeiro de 2025. concepção até a finalização.

Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989.

### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora, ANDRIELLE **MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 139/2025** 

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. - PERMUTAR,** o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



#### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

\_



#### Portaria nº 024.A/2025

# DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO, MAT. n° 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

#### Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- www.maedagua.pb.gov.br f maedaguapb @@prefeitura.maedaguaoficial
  - Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água PB



- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade:
- Art. 3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Prefeito Constitucional



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03	de fevereiro de 2025.	Contém 08 (oito) páginas			
Pre	feito	Vice-P	refeito		
Jucélio Pe	reira Moura	Glauco Paul	ino Lustosa		
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes			Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos		
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana		
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto		
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima			

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

#### Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PCD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

#### Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br

1



#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

#### Cargo: PROFESSOR DE ARTE

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

	№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
	06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
Г	35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

#### Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICÓLOGO

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA	PLANO DE	TOTAL	RESULTADO
INSCRIÇÃO	NOINE DO CANDIDATO	1110203	ORAL	AÇÃO	TOTAL	RESOLIADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025. Banca Examinadora. Comissão Especial do Processo Seletivo.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

7



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- JESSICA VIEIRA Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os TRIGUEIRO, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE **OUTRAS CONTRATOS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

> Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

> Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS **OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS. **JUVENTUDE ESPORTE** Ε LAZAER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL município.

Art. 2°. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras:
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

#### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua em 06 de janeiro de 2025. concepção até a finalização.

Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989.

### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora, ANDRIELLE **MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 139/2025** 

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. - PERMUTAR,** o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

#### LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA



# GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

\_



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 11	de setembro de 2025.	Contém 02 (duas) páginas			
Pre	<b>feito</b> eira Moura		refeito lino Lustosa		
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes			Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos		
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Finanças Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira		
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuam Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto		
<b>Sec. De Serviços Públicos</b> Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima FIC	teitura Municipal de Mãe d'Ág		



REPUBLICADO POR INCORREÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 062/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.06.052/2025 CREDENCIAMENTO N°008/2025 NLLCC N° 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento de empresas para realização de consultas especializadas nas áreas de fonoaudiologia, terapia ocupacional, psicologia, fisioterapia, cirurgia geral, Proctologia, pediatria, urologia, endocrinologia, neurologia, gastroenterologia, mastologia, cardiologia, Pneumologia, reumatologia, oftalmologia, neuropediatria, otorrinolaringologia, ortopedia, dermatologia, angiologia, cirurgião vascular, ginecologia/obstetrícia, psiquiatria e psiquiatria pediátrica para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

#### LICITANTE:

OFTALMO E PEDIATRIA LTDA, CNPJ sob nº 06.228.694/0001-03, vencedora do ITEM 16 com o valor estimado total de valor de R\$ 44.981,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos);

- JNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

ADJUDICO e HOMOLOGO o processo nos termos da lei de acordo com o relatório da comissão de licitação e parecer jurídico em consequência fica convocado os licitantes acima citados para assinatura do termo de contrato, no prazo de até 03(três) dias corridos, nos termos do Art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021, sob as penalidades da lei. GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, 08 DE SETEMBRO DE 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB

**OBJETO:** Credenciamento de empresa para realização de consultas especializadas na área de **oftalmologia** para pacientes da Rede Municipal de Saúde.

**CONTRATO** Nº 01.262/2025. OFTALMO E PEDIATRIA LTDA, CNPJ sob nº 06.228.694/0001-03, com o valor estimado total de valor de R\$ 44.981,60 (quarenta e quatro mil, novecentos e oitenta e um reais e sessenta centavos).

DATA DA EMISSÃO: 08 DE SETEMBRO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 008/2025 Lei N° 14.133/2021 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE 062/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água-PB, 11 de setembro de 2025 Contém 02 (duas) páginas

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal De Mãe D'água - PB **OBJETO:** CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO

DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB.

CONTRATO Nº 01.250/2025. JAILSON FEITOSA DA SILVA, CPF sob nº 103.546.394-63, com o valor estimado total de valor de R\$ 117. 868,00 (cento e dezessete mil, oitocentos e sessenta e oito reais).

DATA DA EMISSÃO: 28 DE AGOSTO DE 2025.

PRAZOS: 12 MESES.

PROCESSO: CREDENCIAMENTO 002/2025 Lei Nº 14.133/2021

PROCESSO DE INEXIGIBILDADE 057/2025

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

#### GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA - PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



# Portaria nº 024.E/2025

### DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.

### Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;

III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII – efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

X - outras atividades compatíveis com a função.

www.maedagua.pb.gov.br f maedaguapb @prefeitura.maedaguaoficial

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



- **Art.4°** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- **Art.** 5° A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art.6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03	de fevereiro de 2025.	Contém 08 (d	oito) páginas		
Pre	feito	Vice-Prefeito			
Jucélio Pe	reira Moura	Glauco Paul	ino Lustosa		
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes			Sec. de Agric. e M. Ambiente Normando de Lucena Soares Lindomar Oliveira dos Santos		
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	<b>Sec. de Finanças</b> Vilmaria Alves de Oliveira Ribamar Lopes Viana		
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	<b>Tesouraria</b> Antônio da Costa Palmeira Neto		
Sec. De Serviços Públicos Cledilson Cordeiro de Souza Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima			

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

#### Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PCD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

#### Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br

1



#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
08	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

#### Cargo: PROFESSOR DE ARTE

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

	№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
	06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
Г	35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

#### Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO NOME DO CANDIDATO		RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025. Banca Examinadora. Comissão Especial do Processo Seletivo.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora TRIGUEIRO, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

JESSICA VIEIRA Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

> Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

> Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE **CONTRATOS OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS **OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora ANA SUSANA SOARES DA administrativo para apuração de responsabilidade; ROCHA CORDEIRO, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS. **JUVENTUDE ESPORTE** Ε LAZAER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL município.

Art. 2°. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras:
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento

- contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

#### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua em 06 de janeiro de 2025. concepção até a finalização.

Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato:

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989.

### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora, ANDRIELLE **MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR** PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 139/2025** 

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. - PERMUTAR,** o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br ,



## GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

-



# Portaria nº 208/2025

# DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

#### RESOLVE:

- **Art.1º. D E S I G N A R,** o servidor **MARCELO ALVES FREIRE NUNES**, MAT. nº 1900, para exercer a função de GESTOR responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.
- **Art. 2º -** O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização.
- **Art. 3º.** As principais atribuições do Gestor Contratual são:
- I- analisar a documentação que antecede o pagamento;
- II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
- III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
- IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado:
- V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
- VI decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços:
- VII efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- VIII preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;
- IX encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
- X outras atividades compatíveis com a função.
- www.maedagua.pb.gov.br f maedaguapb @prefeitura.maedaguaoficial
  - 🤄 Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água PB

Designação do gestor do contrato. Doc. 118128/25. Data: 17/09/2025 15:16. Responsável: Antonio M. F. D. S. Filho. Impresso por convidado em 01/10/2025 10:38. Validação: 5CF1.0AE8.D11E.7490.45E2.F0D3.B0C8.E128.



- **Art.4º** As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- **Art. 5º -** A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- **Art.6°.** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA
Prefeito Constitucional

R

www.maedagua.pb.gov.br f maedaguapb

@prefeitura.maedaguaoficial



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 2	25 de junho de 2025.	Contém 15 (qu	uinze) páginas
	efeito reira Moura		Prefeito lino Lustosa
Chefe de Gabinete Marcelo Alves Freire Nunes	Procurador Geral do Município Luciano de Figueiredo Sá	Sec. de Administração Gustavo Mendes da Silva Neto Káren Myrella Alves Monteiro	Sec. de Agric. e M. Ambiente Lindomar Oliveira dos Santos
Sec. de Assistência Social João Paulo Trindade Gilmara Lucena dos Santos Soares	Sec. de Cultura e Turismo Rosana Leão de Sousa Monteiro Alaneide de Oliveira Mota	Secretaria de Educação Edna Soares da Silva Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Sec. de Finanças Vilmaria Alves de Oliveira Rodrigues Inácio Monteiro de Oliveira
Sec. de Infraestrutura e Obras Publicas Ytapuan Nunes Lucena Raí da Silva Cabral	Sec. de Planejamento Orçamento e Gestão Vânia Maria Campos França Vanessa Monteiro Campos	Sec. de Saúde Adrielly Eugenia Pereira da Costa Joseane Ferreira Lustosa	Tesouraria Antônio da Costa Palmeira Neto
Sec. De Serviços Públicos Normando de Lucena Soares Luiz Nunes da Silva	Sec. De Juvenfude, Esporte e Lazer Ducelio da Silveira Hipólito Marcelo Márcio da Silveira Santana	Sec. De Comunicação e Publicidade Institucional Damião de Lucena Lima	

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

'ortaria nº 207/2025

EXONERA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA PREFEITO CONSTITUCIONAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da l'onstituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município e Mão D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 05/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Portaria nº 208/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRAT E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

#### RESOLVE:

rt.1°. EXONERAR, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE RANÇA, MAT. nº 1824, da função de GESTORA responsável pela erente funcional dos contratos administrativos do município.

crt.2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, evogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, m 25 de junho de 2025.

Cumpra-se e publique.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTAI

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Municía de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 202

### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, o servidor MARCELO ALVES FREII NUNES, MAT. n° 1900, para exercer a função de GESTOR responsáv pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado po autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuiçõ

UIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. EP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 ww.maedagua.pb.gov.br



# DECLARAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Visto etc.

Processo Administrativo nº 2025.06.041/2025

Declaro conforme solicitação haver previsão orçamentária, bem como disponibilidade financeira proveniente da Lei Orçamentária do ano 2025, específica para CREDENCIAMENTO VISANDO FUTURA E EVENTUAL DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS FRETAMENTO DE VEICULOS TIPO UTILITÁRIO E PASSEIO PARA REALIZAÇÃO DE VIAGENS EVENTUAIS POR DEMANDA DIVERSAS NO MUNICÍPIO DE MÃE D'ÁGUA-PB, relativo ao procedimento em tela na seguinte classificação:

VALOR ESTIMADO: R\$ 605.600,00 (Seiscentos e cinco mil e seiscentos reais).

Os recursos orçamentários e financeiros necessários a cobertura das despesas relativas à execução da atividade objeto do presente edital terão a seguinte classificação:

02.010 Gabinete do Prefeito	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
04 122 2001 2003 Manutenção das atividades do	08 122 1003 2062 Gestão Administrativa do
Gabinete do Prefeito	Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Fisica	Terceiro Pessoa Física
02.040 Secretaria Municipal de Finanças	02.140 Fundo Municipal de Assistência Social
04 123 2001 2008 Manutenção das Átividades	08 244 1003 2063 Bloco de Gestão do SUS-
da Secretaria Municipal de Finanças	IGD-SUAS
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.050 Secretaria Municipal de Administração	08 244 1003 2064 Manutenção das Atividades
04 122 2001 2009 Manutenção das Atividades	do Bloco de Financiamento da Gestão do
da Secretaria Municipal de Administração	Programa Bolsa Família e Cadastro Único
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Terceiro Pessoa Física	Terceiro Pessoa Física
02.060 Secretaria Municipal de Planejamento,	08 244 1003 2066 Manutenção das Atividades
Orçamento e Gestão	do Bloco da Proteção Social Especial de Média
04 122 2001 2010 Manutenção da Secretaria	e Alta Complexidade
Municipal de Planejamento e Gestão	Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços
Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços	Terceiro Pessoa Física
Terceiro Pessoa Física	08 244 1003 2069 Manutenção e Fortalecimento
02.080 Secretaria Municipal de Agricultura,	do Controle Social (Conselho de Assistência
Abastecimento e Meio Ambiente	Social)



Prefeitura Municipal de Mãe d'Agua

N° 31

13 122 2001 2017 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica 02.100 Secretaria Municipal da Educação 12 361 2001 2024 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Fisica 02.110 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 2001 2041 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços

Terceiro Pessoa Fisica

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

08 244 1003 2070 Manutenção do Programa Primeira Infância no SUAS - Criança Feliz

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

02.150 Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional

24 131 2001 2005 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Comunicação e Publicidade Institucional

Elemento Despesas: 339036- Outros Serviços Terceiro Pessoa Física

Restitua-se os autos ao setor de licitação

MÃE D'ÁGUA/PB, 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

VILMARIA ALVES DE OLIVEIRA RODRIGUES

Secretária Municipal de Finanças



2 = 1. Name e Solenmere / Name and Sensame / Homore y Appeloon - Promos Hebblecke / Feri Other License / Branes Licensia de Candelor - 3. Data e Local de Nacionamo / Den and Place of Brito MoMMMYYY Ferra y Lugar de Nacimiento - 40. Data de Empliao / Igraneg Date DishMYYYY Ferra de Emblan - 40.

> I<BRA068904608<210<<<<<<<< 9112159M3205035BRA<<<<<<<4 JAILSON<<FEITOSA<DA<SILVA<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

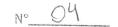
As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO/SENATRAN

Prefeitura Municipal de Mãe d'Agua

N° OL







# CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: JAILSON FEITOSA DA SILVA

CPF: 103.546.394-63

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

- 1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 -Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
- não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <a href="http://rfb.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://rfb.gov.br</a> ou <a href="http://www.pgfn.gov.br">http://www.pgfn.gov.br</a>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 13:41:49 do dia 13/08/2025 <hora e data de Brasília>. Válida até 09/02/2026.

Código de controle da certidão: F168.F396.19D3.C7B5 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# CERTIDÃO

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

N° 05

CÓDIGO: EF11.B66C.A44D.3868

Emitida no dia 13/08/2025 às 13:39:40

Identificação do requerente: CNPJ/CPF: 103.546.394-63 R.G. : 3333769 - SSP/PB

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Prefeitura Municipal de Mãe d'Água



# Prefeitura Municipal de Mãe D'agua Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos Mercantis e Imobiliários





# CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS MUNICIPAIS MERCANTIL E IMOBII

NÚMERO DA CERTIDÃO	DATA DA EMISSÃO	VALIDADE	CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO						
14/2025	19/08/2025	60 DIAS	CAAAAABC						
	DADOS DO RE	QUERENTE							
Cnpj/Cpf Nome/Razão Social									
103.546.394-63 JAILSON FEITOSA DA SILVA									
Logradouro Número									
SÍTIO ESCONDIDO									
Complemento	Ba	airro / Cidade							
	Z	ONA RURAL - MÃE D'ÁGU	A - PB						
	DADOS DA C	ERTIDÃO							
Certifico, para os devidos fins, q Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBIT data, para o requerente acima.	ue de conformidade com a OS referente a Tributos Mu	ns informações presta inicipais, inscritos ou	adas pelos órgãos competentes desta não em Dívida Ativa, até a presente						
	FINALID	PADE							
PARA COMPROVAR JUNTO AOS ÓRGÃOS I	PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.								
	OBSERVA	ĄÇÃO							
,									

#### VALIDAÇÃO

Esta certidão é válida por 60 dias a contar da data de expedição e sua aceitação está condicionada à verificação de autencidade através do QR Code, ou na internet, com o Código de Verificação, no Portal do Contribuinte, endereço http://www.mãe d'agua.pb.gov.br

Esta Prefeitura se reserva no direito de inscrever e cobrar quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por ventura venham a

Page 1 of 1

Fágina 1 de 1



Prefeitura Municipal de Mãe d'Água

N° 07

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JAILSON FEITOSA DA SILVA

CPF: 103.546.394-63

Certidão nº: 46817766/2025

Expedição: 13/08/2025, às 13:42:41

Validade: 09/02/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data

de sua expedição.

Certifica-se que **JAILSON FEITOSA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o  $n^{\circ}$  **103.546.394-63**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Duvides e Eugeerdes: codifice.jus.kr



# **GABINETE DO PREFEITO**



# ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins, conforme solicitação que o Senhor Jailson Feitosa da Silva, portador do CPF n°: 103.546.394-63, e RG n°: 3333769 SSP - residente no Sitio Escondido Zona Rural do Município de Mãe D'água - PB, contratado através do Processo de Inexigibilidade nº 028/2025 e contrato nº 01.073/2025 atendeu e atende plenamente ao interesse da Administração deste Município no que diz a execução de contratação de serviços fretamento de veiculos tipo utilitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas no município de Mãe D'água-PB, não tendo nada até o momento que a desabone.

Para que a mesma produza seus efeitos legal devidamente datados e assinados.

MÃE DÁGUA-PB, 05 de junho de 2025.

JUCELIO PEREIRA MOURA PREFEITO MUNICIPAL



#### Portaria nº 024.B/2025

# DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

# **Art. 2º**. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I – esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II – expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII – exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

www.maedagua.pb.gov.br 🕯 maedaguapb 🕒 @prefeitura.maedaguaoficial

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



IX - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI - requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- Art. 3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro

Cumpra-se e publique.

de 2025.

R

Prefeito Constitucional

www.maedagua.pb.gov.br 🌓 maedaguapb

@prefeitura.maedaguaoficial

Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 - Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água - PB



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03	de fevereiro de 2025.	Contém 08 (oito) páginas				
Pro	efeito	Vice-Prefeito				
Jucélio Pe	reira Moura	Glauco Pauli	ino Lustosa			
Chefe de Gabinete	Procurador Geral do Município	Sec. de Administração	Sec. de Agric. e M. Ambiente			
Marcelo Alves Freire Nunes	Luciano de Figueiredo Sá	Gustavo Mendes as Silva Neto	Normando de Lucena Soares			
		Káren Myrella Alves Monteiro	Lindomar Oliveira dos Santos			
Sec. de Assistência Social	Sec. de Cultura e Turismo	Secretaria de Educação	Sec. de Finanças			
João Paulo Trindade	Rosana Leão de Sousa Monteiro	Edna Soares da Silva	Vilmaria Alves de Oliveira			
Gilmara Lucena dos Santos Soares	Alaneide de Oliveira Mota	Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Ribamar Lopes Viana			
Sec. de Infraestrutura e Obras	Sec. de Planejamento Orçamento e	Sec. de Saúde	Tesouraria			
Publicas	Gestão	Adrielly Eugenia Pereira da Costa	Antônio da Costa Palmeira Neto			
Ytapuan Nunes Lucena	Vânia Maria Campos França	Joseane Ferreira Lustosa				
Raí da Silva Cabral	Cabral Vanessa Monteiro Campos					
Sec. De Serviços Públicos	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer	Sec. De Comunicação e Publicidade				
Cledilson Cordeiro de Souza	Ducelio da Silveira Hipólito	Institucional				
Luiz Nunes da Silva	Marcelo Márcio da Silveira Santana	Damião de Lucena Lima				

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

#### Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PCD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

#### Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br

1



#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
80	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

#### Cargo: PROFESSOR DE ARTE

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

#### Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICÓLOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA	PLANO DE	TOTAL	RESULTADO
INSCRIÇÃO		1110203	ORAL	AÇÃO	TOTAL	RESOLIADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025. Banca Examinadora. Comissão Especial do Processo Seletivo.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

\_

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

- JESSICA VIEIRA Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os TRIGUEIRO, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE **CONTRATOS OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000



Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS **OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS. **JUVENTUDE ESPORTE** Ε LAZAER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL município.

Art. 2°. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras:
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

#### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua em 06 de janeiro de 2025. concepção até a finalização.

Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989.

#### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora, ANDRIELLE **MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA **DO SETOR** PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



Art. 2° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 139/2025** 

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. - PERMUTAR,** o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

-

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



## GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR

(



### Portaria nº 024.A/2025

# DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora JESSICA VIEIRA TRIGUEIRO, MAT. n° 847, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

#### Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- www.maedagua.pb.gov.br f maedaguapb @@prefeitura.maedaguaoficial
  - Rua Luiz Furtado de Figueiredo, 48 Centro CEP: 58740-000 Mãe d'Água PB



- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade:
- Art. 3° As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
- Art. 4º- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
- Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Prefeito Constitucional



# Diário Oficial do Município de Mãe D'Água - PB

Instituído Pela Lei Nº 133, de 24 de abril de 1997

Mãe D'Água-PB, 03	de fevereiro de 2025.	Contém 08 (oito) páginas			
Pro	efeito	Vice-Prefeito			
Jucélio Pe	ereira Moura	Glauco Paul	lino Lustosa		
Chefe de Gabinete	Procurador Geral do Município	Sec. de Administração	Sec. de Agric. e M. Ambiente		
Marcelo Alves Freire Nunes	Luciano de Figueiredo Sá	Gustavo Mendes as Silva Neto	Normando de Lucena Soares		
		Káren Myrella Alves Monteiro	Lindomar Oliveira dos Santos		
Sec. de Assistência Social	Sec. de Cultura e Turismo	Secretaria de Educação	Sec. de Finanças		
João Paulo Trindade	Rosana Leão de Sousa Monteiro	Edna Soares da Silva	Vilmaria Alves de Oliveira		
Gilmara Lucena dos Santos Soares	Alaneide de Oliveira Mota	Ana Susana Soares da Rocha Cordeiro	Ribamar Lopes Viana		
Sec. de Infraestrutura e Obras	Sec. de Planejamento Orçamento e	Sec. de Saúde	Tesouraria		
Publicas	Gestão	Adrielly Eugenia Pereira da Costa	Antônio da Costa Palmeira Neto		
Ytapuan Nunes Lucena	Vânia Maria Campos França	Joseane Ferreira Lustosa			
Raí da Silva Cabral	Vanessa Monteiro Campos				
Sec. De Serviços Públicos	Sec. De Juventude, Esporte e Lazer	Sec. De Comunicação e Publicidade			
Cledilson Cordeiro de Souza	Ducelio da Silveira Hipólito	Institucional			
Luiz Nunes da Silva	Marcelo Márcio da Silveira Santana	Damião de Lucena Lima			

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº 001/2025 RESULTADO

#### Cargo: PROFESSOR DE ANOS INICIAIS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
01	JUSSARA PEREIRA DE SOUZA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
14	FLÁVIA OLIVEIRA LUCENA	5,0	5,0	4,5	14,5	APROVADA
10	MARIA DAS DÔRES DANTAS OLIVEIRA	5,0	4,5	4,5	14,0	APROVADA
26	JAILMA DE OLIVEIRA SANTOS	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADA
32	JAINE SEVERO DA SILVA PCD	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADA
31	ELIZÂNGELA MOURA RIBEIRO GOMES PcD	5,0	4,2	3,5	12,7	CLASSIFICADA
18	ROSEANE LUSTOSA MONTEIRO	5,0	4,1	3,5	12,6	CLASSIFICADA
17	LUZIA LEANDRO DA SILVA	5,0	3,4	2,7	11,1	CLASSIFICADA
40	DÉBORA MENDONÇA DE ARAÚJO	2,0	3,6	2,4	8,0	DESCLASSIFICADA
20	JOSINETE LUSTOSA CABRAL SILVEIRA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA
39	VIVIANY MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,0	1,8	4,8	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
19	AURILEIDE MENDES DE SOUZA GAMA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
16	ALDA DE SOUZA LUSTOSA CAMPOS	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
04	FRANCISCA MICAENE FELIX DA SILVA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
28	MARIA DA GUIA ARAÚJO DOS SANTOS	3,0	4,9	4,9	12,8	CLASSIFICADA
15	KÁTIA CILENE ARAÚJO SOARES	3,0	4,5	4,4	11,9	CLASSIFICADA
47	JANAINA ALVES DE SOUZA LUSTOSA	5,0	3,3	3,0	11,3	CLASSIFICADA
27	DANIELA SIMÕES DA SILVA RIBEIRO	3,0	3,7	3,8	10,5	CLASSIFICADA
05	BRUNA MARIA RAMOS DO NASCIMENTO	3,0	3,7	3,7	10,4	CLASSIFICADA
29	MARIA MABEL ALVES SOUZA	3,0	3,3	3,6	9,9	DESCLASSIFICADA
21	ROSÂNGELA PEDROZA DA GAMA SIMÕES	5,0	1,7	2,3	9,0	DESCLASSIFICADA
30	RUANA KÊNIA SIMÕES DE MEDEIROS	2,0	3,0	3,0	8,0	DESCLASSIFICADA
45	VERA LÚCIA MEDEIROS DE SOUZA	0,0	3,7	4,0	7,7	DESCLASSIFICADA
13	RIANE DA SILVA OLIVEIRA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE MATEMÁTICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
37	LEONARDO FELIX DA SILVA	3,0	5,0	5,0	13,0	APROVADO
24	JOSILETE DE SOUZA CAMBOIM	5,0	3,7	3,8	12,5	CLASSIFICADA
41	ALAN ROBERTO DE LUCENA	0,0	5,0	5,0	10,0	CLASSIFICADO

#### Cargo: PROFESSOR DE HISTÓRIA

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
09	LAIRES MAURICIO DA SILVA	2,0	5,0	5,0	12,0	APROVADO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br

1



#### Cargo: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
80	JOÃO CARLOS SILVA COSTA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
42	HIGO LUSTOSA CABRAL GOMES	3,0	5,0	5,0	13,0	CLASSIFICADO
38	FERNANDA OLIVEIRA LUCENA MORAIS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE CIÊNCIAS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
11	MARIA APARECIDA FELIX SOARES LUSTOSA	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADA

#### Cargo: PROFESSOR DE ARTE

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
46	GLEYCIÂNE FIRMINO LEITE	0,0	2,2	3,2	5,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: PROFESSOR DE PORTUGUÊS

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AULA	TOTAL	RESULTADO
06	IDEILTO DA SILVA LUCENA JÚNIOR	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADO
35	MARIA DE FÁTIMA VIEIRA DE LIMA	5,0	3,1	4,0	12,1	CLASSIFICADA

#### Cargo: ORIENTADOR EDUCACIONAL

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
25	VALDELÍCIA MARIA DE LUCENA	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
48	CLEDEILMA CORDEIRO DE SOUZA	2,0	5,0	5,0	12,0	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICOPEDAGOGO

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
07	LUCIMAR RODRIGUES SOARES DE MORAES	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
12	CLÁUDIA TELES GOMES DA SILVA SOARES	2,0	5,0	4,9	11,9	APROVADA
36	REJANE COSME DA SILVA	2,0	4,9	4,5	11,4	CLASSIFICADA

#### Cargo: PSICÓLOGO

№ DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	TÍTULOS	PROVA ORAL	PLANO DE AÇÃO	TOTAL	RESULTADO
02	ADÃO GERMANO DOS SANTOS NETO	8,0	5,0	5,0	18,0	APROVADO
03	RISSIA IAMMA RODRIGUES ARAÚJO	5,0	5,0	5,0	15,0	APROVADA
34	ELANE NUNES LIMA SOARES	5,0	4,4	4,6	14,0	CLASSIFICADA
22	CATARINE FORMIGA DE FARIAS	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA
23	SANDRIELE VIEIRA DE SOUSA	0,0	-	-	0,0	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: ASSISTENTE SOCIAL

Nº DA NOME DO CANDIDATO TÍ			PROVA	PLANO DE	TOTAL	RESULTADO
INSCRIÇÃO	NOME DO CAMBIDATO	1110203	ORAL	AÇÃO	IOIAL	RESOLIADO
33	ALYSON DE OLIVEIRA LOPES LAVOR	5,0	4,8	5,0	14,8	APROVADO
49	RIANNE DOS SANTOS RODRIGUES	0,0	5,0	5,0	10,0	APROVADA
44	JOANA DARC FELIX OLIVEIRA	5,0	2,0	0,0	7,0	DESCLASSIFICADA
50	VALQUÍRIA FIRMINO MOTA	0,0	3,5	2,9	6,4	DESCLASSIFICADA

#### Cargo: INTÉRPRETE DE LIBRAS

Nº DA INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	RESULTADO
43	MARIA DA GUIA DOS SANTOS	APROVADA

Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025. Banca Examinadora. Comissão Especial do Processo Seletivo.

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO

Portaria nº 024.A/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

#### RESOLVE:

7

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora administrativos das Secretárias de ASSISTÊNCIA SOCIAL, PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO E GABINETE DO PREFEITO do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
- XII realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

JESSICA VIEIRA Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os TRIGUEIRO, MAT. nº 847, para exercer a função de FISCAL contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

> Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

> Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.B/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE **CONTRATOS OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000



LOPES SILVA, MAT. nº 511, para exercer a função de FISCAL ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos das Secretárias de SAÚDE, ADMINISTRAÇÃO e FINANÇAS do município.

Art. 2º. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;

II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;

III – adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de servicos:

IV – conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;

V – proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;

VI – determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;

VII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;

VIII – determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;

IX – receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;

X – verificar a correta aplicação dos materiais;

XI – requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII – realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

XIII - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

Art. 3º - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os Art. 1º. D E S I G N A R, o servidor JAMESSON ABDENEGO contratos celebrados com o município de Mãe D'água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

> Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

> Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 06 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.C/2025

DESIGNA FISCAL ADMINISTRATIVO DE CONTRATOS **OUTRAS**  $\mathbf{E}$ DÁ PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO **DA PARAÍBA**, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



Art. 1°. D E S I G N A R, a servidora ANA SUSANA SOARES DA ROCHA CORDEIRO, MAT. nº 357, para exercer a função de FISCAL administrativos das Secretárias de EDUCAÇÃO, CULTURA e TURISMO, INFRAESTRUTURA e OBRAS PUBLICAS, SERVIÇOS PUBLICOS. **JUVENTUDE ESPORTE** Ε LAZAER COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUCIONAL município.

Art. 2°. A função de fiscal administrativo, e especialmente:

- I esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- II expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
- III adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços;
- IV conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços;
- V proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
- VI determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para a perfeita execução do objeto;
- VII exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
- VIII determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de eventuais subcontratadas, ou as próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
- IX receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras:
- X verificar a correta aplicação dos materiais;
- XI requerer das empresas testes, exames e ensaios, quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;

XII - realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;

- XIII propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- ADMINISTRATIVO Responsável pela gerente funcional dos contratos Art. 3º As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe d'Água ficarão sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.
  - Art. 4°- A fiscalização deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.
  - Art. 5°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe d'Água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 024.E/2025

DESIGNA GESTOR(A) DE CONTRATO E DÁ **OUTRAS PROVIDENCIAS.** 

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA, ESTADO

DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Orgânica do Município

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000



de Mãe D'água – PB, de 05 de outubro de 1989, Decreto Municipal nº 005/2023 e o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

sujeitas a penalidades, conforme definido em instrumento convocatório ou equivalente.

#### RESOLVE:

Art.1°. D E S I G N A R, a servidora VÂNIA MARIA CAMPOS DE FRANÇA, MAT. nº 1824, para exercer a função de GESTORA responsável pela gerente funcional dos contratos administrativos do município.

Art. 2º - O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pela autoridade máxima, ou por quem ela delegar, com atribuições administrativas e a função de administrar o contrato, desde sua em 06 de janeiro de 2025. concepção até a finalização.

Art. 3°. As principais atribuições do Gestor Contratual são:

I- analisar a documentação que antecede o pagamento;

II- analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato; III- analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;

IV- analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;

V- acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;

VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;

VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no sistema do município, e encaminhado para D'ÁGUA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe o setor de TI quando couber, para alimentação no Portal Nacional de confere o Art. 37, da Constituição Federal e o Art. 49, inciso I da Lei Contratações Públicas (PNCP);

VIII - preencher o termo de avaliação de contratos administrativos disponibilizado pelo setor responsável pelo sistema de gestão de materiais, obras e serviços;

IX – encaminhar ao setor de TI para inserção dos dados referentes aos contratos administrativos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP):

X - outras atividades compatíveis com a função.

Art.4° - As contratadas que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com o município de Mãe D'água-PB ficarão

Art. 5º - A gestão deve ser exercida primando pelos princípios da legalidade, da eficiência e eficácia, de forma a assegurar que a execução contratual ocorra com qualidade e em respeito às legislações pertinentes.

Art.6°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB,

Cumpra-se e publique.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA **Prefeito Constitucional** 

Portaria nº 138/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE MÃE Orgânica do Município de Mãe D'água - PB, de 05 de outubro de 1989.

#### RESOLVE:

Art. 1° - EXONERAR, a Senhora, ANDRIELLE **MENDONCA MAMEDE**, portador(a) do CPF: 105.812.344-05 e RG: 3762045 SSDS/PB do cargo de COORDENADORA DO SETOR PESSOAL, com lotação na Secretaria de Finanças do Município de Mãe D'água - PB.

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 - MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 31 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

**PORTARIA Nº 139/2025** 

"CONCEDE A PERMUTA DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE MÃE D'ÁGUA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, c/com o art. 51 e o disposto no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

#### RESOLVE:

**Art. 1º. - PERMUTAR,** o Servidor Público Municipal **ADRIANO RODRIGUES PEREIRA** – MOTORISTA, com o Servidor Público **ROMERO GOMES DE OLIVEIRA** – GARI, com lotação no Município de Teixeira-PB.

**Parágrafo único** – A presente permuta terá vigência com a data em 31 de dezembro de 2028.

**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com vigência a partir de 09 de janeiro de 2025.

Cumpra-se e publique.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mãe D'água-PB, em 03 de fevereiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA Prefeito Constitucional

### LICITAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - LEI Nº. 14.133/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.05.01/2025

**OBJETO:** Aquisição parcelada de combustíveis destinados aos veículos a serviço do município de Mãe D'água, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital. Após concluir todas as etapas, HOMOLOGO, com base nas informações constantes do Processo acima citado, e ADJUDICO o LOTE ao seu respectivo vencedor, em consequência, fica CONVOCADO o Licitante Vencedor: - ARIKECIA FERREIRA LIMA - EPP, CNPJ sob nº 05.786.824/0001-52, vencendo no LOTE 1, com valor global de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais); perfazendo o valor total de R\$ 770.625,00 (setecentos e setenta mil, seiscentos e vinte e cinco reais), para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, nos termos do art. 90 da Lei nº 14.133/2021, como também que se proceda à publicação legal deste termo.

Mãe D'Água-PB, 31 de janeiro de 2025.

JUCÉLIO PEREIRA MOURA

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 www.maedagua.pb.gov.br



## GOVERNO MUNICIPAL PREFEITO JUCELIO PEREIRA MOURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE D'ÁGUA – PB SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

LUIZ FURTADO DE FIGUEIREDO, 48 - CENTRO. CEP: 58.740-000 – MÃE D'ÁGUA-PB FONE: (83) 3428-1000 WWW.MAEDAGUA.PB.GOV.BR



## Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

# RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 15:15:58 foi protocolizado o documento sob o Nº 118134/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Mãe d´ Água, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Antonio Marcos Ferreira dos Santos Filho.

Número do Contrato: 000022502025 Data da Publicação: 11/09/2025 Data da Assinatura: 28/08/2025 Data Final do Contrato: 28/08/2026 Valor Contratado: R\$ 117.868,00

Objeto: Credenciamento visando futura e eventual contratação de serviços fretamento de veículos tipo utilitário e passeio para realização de viagens eventuais por demanda diversas no município de MÃE DÁGUA-PB, conforme

especificações constantes no anexo I deste edital Contratado (Nome): Jailson Feitosa da Silva

Contratado (CPF): 103.546.394-63

## [INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	e7ead572b24d2000ed6fe7d14458445e
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	cebc7051c3788e5dde8bc05ac8f499cd
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	727c2aa6ab08fb11c8a1c5701e4be14f
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	426ec67a5187a2a2f1f37282d61f3ab5
Designação da fiscalização técnica do contrato	Sim	866b374ce871c36448f5467f21e49d23
Designação do fiscal administrativo do contrato	Sim	866b374ce871c36448f5467f21e49d23
Designação do gestor do contrato	Sim	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128

#### João Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



# Tribunal de Contas do Estado da Paraíba



TRAMITA - Sistema de Tramitação de Processos e Documentos

**Documento:** 118128/25 **Subcategoria:** Licitações

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Mãe d´Água

Exercício: 2025

# CERTIDÃO CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 17/09/2025 às 15:16h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 118134/25 ao Documento 118128/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 118128/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	67 - 77	426ec67a5187a2a2f1f37282d61f3ab5
Designação da fiscalização técnica do contrato	78 - 97	866b374ce871c36448f5467f21e49d23
Comprovante de publicidade	98 - 99	e7ead572b24d2000ed6fe7d14458445e
Designação do gestor do contrato	100 - 112	5cf10ae8d11e749045e2f0d3b0c8e128
Comprovação da existência de dotação orçamentária	113 - 114	727c2aa6ab08fb11c8a1c5701e4be14f
Comprovantes de regularidade da contratada	115 - 121	cebc7051c3788e5dde8bc05ac8f499cd
Designação do fiscal administrativo do contrato	122 - 141	866b374ce871c36448f5467f21e49d23
RECIBO PROTOCOLO	142	610aa89ab83f538bf2d0d92b8ceb5017

João Pessoa, 17 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB